TC nº 4.143/2015

INSPEÇÃO. SFMSP. Verificação das condições de acessibilidade existentes nos Cemitérios e seus entornos. Vila Mariana, Santo Amaro, Araçá, São Pedro–Vila Alpina, Crematório de Vila Alpina. CONHECIDA. Ausência de determinações em razão de os órgãos envolvidos terem sidos notificados das recomendações desta corte. Votação unânime.

3.004ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

CONSIDERANDO que a Companhia de Engenharia de Tráfego e o Serviço Funerário do Município de São Paulo apresentaram justificativas, bem como elencaram as ações em andamento, e as que seriam inauguradas, com a finalidade de sanar as falhas identificadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da inspeção realizada para fins de registro, deixando de fazer determinações, uma vez que os órgãos envolvidos já foram notificados das recomendações desta Corte.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as providências regimentais cabíveis, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, ROBERTO BRAGUIM e o Conselheiro Substituto ALEXANDRE CORDEIRO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 3 de outubro de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

RELATÓRIO

Em julgamento a inspeção realizada para verificar as condições de acessibilidade existentes nos Cemitérios da Vila Mariana, Santo Amaro, São Pedro (Vila Alpina), Araçá e no Crematório da Vila Alpina, e respectivos entornos, no período de 05.11.2015 a 29.11.2016.

A Equipe de Auditoria, após a realização do trabalho, apresentou os seguintes apontamentos:

1. O SFMSP não vinha observando devidamente as normas e legislações vigentes relativas às condições de acessibilidade na prestação dos serviços funerários à população e na administração, manutenção e conservação das unidades inspecionadas;

2. A CET não vinha realizando as implantações e manutenções devidas de faixas de segurança, rebaixos de guias, demarcações de vagas para veículos de P.N.E. e de idosos, e sinalizações nas vias municipais próximas às unidades inspecionadas;

3. A então SMSP não vinha realizando as manutenções devidas nos passeios públicos perimetrais às unidades inspecionadas. Recomendou, ainda, as seguintes providências:

a) A realização de planejamento de todas as ações e intervenções necessárias às Unidades do SMSF, a fim de que seja buscado o máximo grau de acessibilidade possível dentro das restrições nelas existentes (prédios tombados, topografias acidentadas, árvores, etc.) com um cronograma adequado à execução;

b) Quando da realização de intervenções (reformas) em suas Unidades, submeta à apreciação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, os planos, projetos e as obras concluídas, para possível obtenção do Selo de Acessibilidade para estas unidades.

Instada a se manifestar, a Autarquia alegou não ter recursos próprios para sanar todos os apontamentos feitos, mas tem buscado alternativas para atender às demandas existentes. Informou que a edificação do velório e agência do cemitério do Araçá era uma das prioridades, dada a sua importância em quantidade de atendimentos diários, qual seja: aproximadamente 50% dos contratos de serviços de homenagens.

Ressaltou que em dezembro de 2015 tinham sido iniciadas as reformas nas unidades, agência e salas de velórios, sendo que o edifício

já havia sido reaberto em 29.02.2016. Ressaltou, também, que o Crematório da Vila Alpina recebeu novas instalações de gás natural e prevenção de incêndios.

A Companhia de Engenharia de Tráfego, por sua vez, informou a elaboração de projeto prevendo vagas para deficientes e idosos no Cemitério Vila Mariana e no Araçá e em seus Velórios, e a elaboração de projetos de sinalização, inclusive projeto prevendo faixa de travessia de pedestres no prolongamento do passeio para o Crematório da Vila Alpina. A

Auditoria manteve seus apontamentos anteriores, inclusive ressaltando que as justificativas trazidas pelas defesas ratificavam os apontamentos inicialmente feitos.

A então Secretaria Municipal de Subprefeituras juntou aos autos esclarecimentos acerca a acessibilidade nos cemitérios, elencando as medidas tomadas pelas então Subprefeituras.

A Subprefeitura de Santo Amaro informou ter executado 3 (três) rampas de acessibilidade.

A Subprefeitura da Sé alegou que haviam sido tomadas providências nas rampas do cemitério do Araçá.

A SP-VM informou que havia vistoriado os locais no entorno do Cemitério vila Mariana e que iniciariam os serviços de acessibilidade em 08.06.2016.

A Subprefeitura de Vila Prudente informou ter elaborado orçamentos e instaurado processos administrativos para as adequações necessárias na Avenida Francisco Falconi, Avenida Jacinto Medeiros Palhares e Rua José Jeraissati.

A Auditoria entendeu que os esclarecimentos prestados ratificavam os apontamentos anteriormente feitos, mantendo suas conclusões anteriores.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, ante a natureza da matéria, acompanhou a Auditoria.

A Procuradoria da Fazenda Municipal sustentou que a Administração estava tomando as medidas cabíveis para sanar as falhas encontradas, requerendo o conhecimento e registro da Inspeção.

Por fim, a Secretaria-Geral também acompanhou o relatório da Auditoria, opinando pelo conhecimento da inspeção para fins de registro.

É o relatório.

VOTO

A Companhia de Engenharia de Tráfego e o Serviço Funerário do Município de São Paulo apresentaram justificativas, bem como elencaram as ações em andamento, e as que seriam inauguradas, com a finalidade de sanar as falhas identificadas pela Subsecretaria de Fiscalização e Controle.

1. No entanto, os elementos colhidos evidenciam que há, ainda, muito por fazer para se atender o padrão ideal de acessibilidade nesses locais de grande afluxo de pessoas.

2. Assim sendo, CONHEÇO da Inspeção para fins de registro, deixando de fazer determinações, uma vez que os órgãos envolvidos já foram notificados das recomendações desta Corte.

3. Saúdo o fato de ter sido incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, diretriz para inclusão, no projeto da Lei Orçamentária de 2019, de dotação específica para manutenção da infraestrutura das calçadas.

Após as providências regimentais cabíveis, arquivem-se os autos.

É como voto.